



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

PORTARIA N. ° 013, de 22 de março de 2023

***INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
REVISÃO DE APOSENTADORIA, NOMEIA MEMBROS
PARA COMISSAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, representante dos demais membros, juntamente com o SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Artigo 34, inciso VII, da Lei Complementar 022/2002, considerando a intimação do TCEMG datado de 18/01/2023, referente ao processo n°. 1123640, e o memorando n°. 001/2023 do departamento jurídico:

RESOLVE:

1° Determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023**, para acerca da inconsistência por falta de requisitos para concessão do benefício na forma de "Regra de Transição" constante da Emenda Constitucional 041/2003, analisar o processo de concessão do benefício, a intimação do TCEMG, visando extinguir as inconsistências e ainda, garantir o contraditório e ampla defesa a segurada, consagrado no art. 5° LV da CF/1988



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

2º NOMEAR Comissão de Sindicância com as seguintes responsabilidades:

1). Apurar retenção de contribuição previdenciária, referente a competência 12/2021, tendo como base de cálculo o bônus pago aos Servidores em Pleno Exercício no Magistério da Educação, referente ao saldo de Recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB, conforme trata a Lei Municipal nº 1.958/21 do Município de Arceburgo-MG.

2). Apurar se a contribuição retida tem característica de "contribuição indevida".

3). E por fim, se positivo o item 2, apurar se há possibilidade de restituição,

Art. 3º A Comissão será composta pela maioria dos membros do Conselho Diretor do IPSEMB, exceto um membro por possuir grau de parentesco com a beneficiária (irmã), sendo eles: **Vanusa Cristina da Silva Cardoso, Luciene Lindalva dos Santos, Lucélia Levina de Faria Ferreira e Viviânia Aparecida Francisco de Paula.**

Art. 4º Ficam os integrantes da Comissão ora designada, autorizados ao uso do espaço do IPSEMB para a realização dos trabalhos sindicantes, até a conclusão do processo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

Art. 5º A Comissão sob a presidência do primeiro da relação, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar atas das reuniões, assuntos tratados e relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 6º caso haja necessidade, a presente portaria poderá ser prorrogada.

Art. 7º Os Membros desta comissão designados por esta Portaria, terão livre acesso a toda documentação e registros a que se refere o objeto para realização de suas atribuições.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Monte Belo-MG, 22 de março de 2023.

Vanusa Cristina da Silva Cardoso
Presidente do Conselho Diretor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

Valquíria Aparecida Pimenta
Superintendente do IPSEMB